



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Jornal Oficial do Município

LEI Nº 60 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

ANO: 2017 Nº 780

EMAS-PB, Em 12 de janeiro de 2017

Pag. 01/02



LEI MUNICIPAL Nº 460/2017

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Emas, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, ao valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos)** e o valor horário, a **R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Av. Visconde de Albuquerque, 122 - Centro - Emas - PB. Fone: (51) 3426-1129
CEP: 56763-000
CNPJ Nº 08.954.084/0001-23

Francisco
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 461/2017

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Emas, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, ao valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos)** e o valor horário, a **R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no

Av. Visconde de Albuquerque, 122 - Centro - Emas - PB. Fone: (51) 3426-1129
CEP: 56763-000
CNPJ Nº 08.954.084/0001-23

Francisco
Prefeito Municipal



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 12 de janeiro de 2017.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

Av. Visconde de Albuquerque, 122 - Centro - Emas - PB. Fone: (51) 3426-1129
CEP: 56763-000
CNPJ Nº 08.954.084/0001-23



orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 12 de janeiro de 2017.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

Av. Visconde de Albuquerque, 122 - Centro - Emas - PB. Fone: (51) 3426-1129
CEP: 56763-000
CNPJ Nº 08.954.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Jornal Oficial do Município

LEI Nº 60 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

EMAS-PB, Em 12 de janeiro de 2017

ANO: 2017 Nº 780

Pag. 02/02



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) Inácio Evangelista da Silva Irmão, referente ao ano de 2016, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 18 de janeiro a 18 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2017.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita em Exercício

Av. Visconde de Albuquerque, 100 - Centro - São José - PB. Telefone: (51) 3679-1123
CEP: 58200-000
E-MAIL: pm@emas.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) José Alves da Silva, referente ao ano de 2016, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2017.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita em Exercício

Av. Visconde de Albuquerque, 100 - Centro - São José - PB. Telefone: (51) 3679-1123
CEP: 58200-000
E-MAIL: pm@emas.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Emas
Estado da Paraíba



DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) Sebastião Alves de Souza, referente ao ano de 2015, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2017.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita em Exercício

Av. Visconde de Albuquerque, 100 - Centro - São José - PB. Telefone: (51) 3679-1123
CEP: 58200-000
E-MAIL: pm@emas.pb.gov.br